

<b>DELIBERAÇÃO Nº</b>	<b>220/02</b>
<b>DATA</b>	<b>23/05/2002</b>
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG</b>

**FICHA TÉCNICA:**

<b>PROCESSO</b>	<b>E-04/079.246/2001</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ</b>	<b>29 DE MAIO DE 2002 – PÁG. 32</b>

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 220/2002

DE 23 DE MAIO DE 2002.

**COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-04/079.246/2001 – Anomalia na Produção de Gás Manufaturado em 29/05/2001, por maioria,

**DELIBERA:**

- Art. 1º-** Negar provimento aos Embargos impetrados pela Concessionária.
- Art. 2º-** Manter, na íntegra, os termos da Deliberação nº 172/2001, de 25 de outubro de 2001.
- Art. 3º-** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2002.

**ADALBERTO RIBEIRO**  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
(VOTO VENCIDO)

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
CONSELHEIRO

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
CONSELHEIRO

**JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE**  
CONSELHEIRO

**SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS**  
CONSELHEIRO  
(VOTO VENCIDO)